



**LEI N.º 354/2000**

**EMENTA:** Altera a grade de vencimentos dos cargos de provimento efetivo do Sistema Público Municipal de Educação, e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FEIRA NOVA,**

**Faço saber que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º - A estrutura de vencimentos do Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, Cultura e Esportes compõe o Anexo Único desta Lei, sem prejuízo do contido no artigo 125 da Lei n.º 328/98 de 30 de junho 1998.**

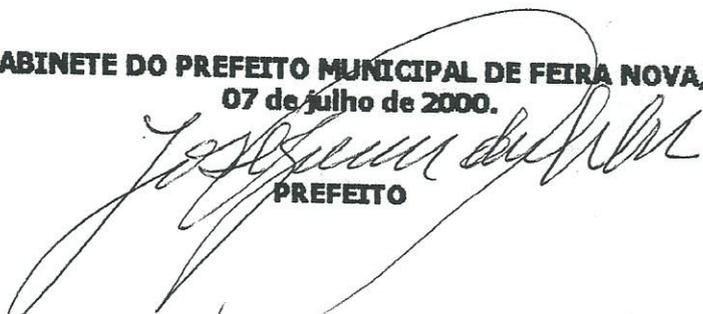
**Art. 2º - A estrutura de vencimentos citada no artigo anterior aplica-se, exclusivamente aos cargos criados no Quadro de Pessoal Permanente do Sistema Público Municipal de Educação, Cultura e Esportes, constantes do anexo II da Lei n.º 328/98 de 30 de junho 1998.**

**Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correrão à conta de dotações do Fundo de Desenvolvimento do Ensino Fundamental - FUNDEF e dotações orçamentárias próprias.**

**Art. 4º - Esta Lei retroage seus efeitos a partir do dia 1º de janeiro de 2000.**

**Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário e em especial o parágrafo segundo do artigo 92 da Lei n.º 328/98 de 30 de junho 1998.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FEIRA NOVA,  
07 de julho de 2000.**

  
**PREFEITO**

**a) JOSÉ AGUIAR DA SILVA**

